



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI ORDINÁRIA N° 5904/2026**

Ementa

**Assegura a prioridade de matrícula em creches e escolas públicas municipais às crianças e adolescentes com deficiência, bem como àquelas cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou tenham sessenta anos de idade ou mais, e dá outras providências.**

Data da Norma

**16/01/2026**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 193/2025 - Autoria: CÉSAR URTADO**

Status de Vigência

**Em vigor**



## LEI N° 5.904, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

**Assegura a prioridade de matrícula em creches e escolas públicas municipais às crianças e adolescentes com deficiência, bem como àquelas cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou tenham sessenta anos de idade ou mais, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025, de autoria do Vereador César Diego Sandoval Mas Urtado).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 841/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurada a prioridade de matrícula em creches e escolas públicas municipais mais próximas da residência:

**I –** ao aluno com deficiência;

**II –** à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou tenham sessenta anos de idade ou mais.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta disfunção física ou motora, visual, auditiva, intelectual ou múltipla, congênita ou adquirida, que limite ou dificulte sua locomoção, comunicação ou desenvolvimento educacional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de janeiro de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6A56-D5B5-1A76-2FBA.

Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 19/01/2026 16:08



Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
Data: 19/01/2026 16:08



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6A56-D5B5-1A76-2FBA.